



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Comissão Permanente de Licitação - EMDUR-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA Nº13/2026/EMDUR-CPL

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa, a quem possa interessar, a retificação da Ata de Registro de Preços nº 013/2026/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4278, de 17 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 26.679.263/0001-62

TELEFONE: (19) 3478-6661

E-MAIL: licitacoes@soneres.com.br

END: Rua do Soldador, 170, Jardim Werner Plaas, Americana/SP, CEP 13478-723

REPRESENTANTE: Elson André Santos das Neves

FORNECEDOR: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 03.763.290/0001-13

TELEFONE: (81) 99953 6716

E-MAIL: energia@hotlink.com.br

END: AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES Nº 99 JARDIM MARANGUAPE – PAULISTA / PE. CEP. 53.442 – 045

REPRESENTANTE: WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.328.780/0001-69

TELEFONE: 96 99184-8945

E-MAIL: mazbrazilenergia@gmail.com

END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ

REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 009/EMDUR/2026, Processo Administrativo nº 015.000720/2025-72, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2026.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 6.1 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

EMPRESAS DETENTORAS DO PREÇO REGISTRADO:

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 26.679.263/0001-62

FORNECEDOR: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 03.763.290/0001-13

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.328.780/0001-69

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/EMDUR/2026

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA					
CNPJ: 26.679.263/0001-62					
TELEFONE: (19) 3478-6661					
E-MAIL: licitacoes@soneres.com.br					
END: Rua do Soldador, 170, Jardim Werner Plaas, Americana/SP, CEP 13478-723					
REPRESENTANTE: Elson André Santos das Neves					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SINGLE 100W SIMÉTRICA 4000K SBCINZA GRAFITE – SONERES	UND	100	R\$ 1.173,99	R\$ 117.399,00
02	LUZIADA 80W 4000K SIMÉTRICA-CINZA GRAFITE FOSCO - SONERES	UND	100	R\$ 2.201,49	R\$ 220.149,00

03	QUORUM 100W 4000KCINZA – SONERES	UND	50	R\$ 1.511,99	R\$ 75.599,50
04	LUMUNÁRIA INDUSTRIAL EYE II 200W 90° 5000K CINZA SONERES	UND	200	R\$ 1.033,24	R\$ 206.648,00
05	FOSTERI 100W SIMÉTRICA 4000K PRETO FOSCO SONERES	UND	300	R\$ 3.568,55	R\$ 1.070.565,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 1.690.360,50

FORNECEDOR: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA**CNPJ:** 03.763.290/0001-13**TELEFONE:** (81) 99953 6716**E-MAIL:** energia@hotlink.com.br wrlima1962@gmail.com**END:** AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES Nº 99 JARDIM MARANGUAPE –
PAULISTA / PE. CEP. 53.442 – 045**REPRESENTANTE:** WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALIZADOR ILUMINADO: Balizador fabricado em concreto moldado no formato de prisma quadrangular, destinado à decoração e iluminação de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. O equipamento possui tecnologia LED embutida, com lâmpada dicroica LED de 3W a 4W de potência, temperatura de cor quente igual	NEW LUMALUX MODELO BALIZADOR CONCRETO	UND	100	R\$ 1.675,30	R\$ 167.530,00

	ou superior a 3000K, ideal para proporcionar conforto visual e valorização estética do ambiente. O corpo do balizador deverá ser produzido com materiais de alta durabilidade e resistência a intempéries, adequado para instalação em áreas externas. Possui grau de proteção contra poeira e umidade IP66, garantindo excelente desempenho em condições climáticas adversas. A tensão de alimentação deve ser bivolt (127/220V), e a necessidade de base de concreto para instalação dependerá da densidade e das características do solo local. Dimensões aproximadas do produto: Largura 9,5xComprimento 9,5x Altura 19 cm. Garantia de um ano. ANEXO 3-A. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434					
2	BALIZADOR TIPO SPOT: Balizador do tipo spot embutido no solo, destinado à iluminação decorativa de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. Equipamento com	NEW LUMALUX MODELO EP-46	UND	200	R\$ 499,00	R\$ 99.800,00

	LED integrado, potência de 5W, fluxo luminoso entre 250 e 400 lúmens, ideal para destacar elementos paisagísticos e arquitetônicos. Temperatura de cor entre 3000K (branco quente) e 5000K (branco frio), proporcionando flexibilidade conforme a proposta estética do ambiente. Tensão de alimentação bivolt (127/220V), com grau de proteção IP66 ou superior, garantindo resistência a intempéries, poeira e umidade. Vida útil mínima estimada em 25.000 horas, garantindo baixo custo de manutenção e alta durabilidade. Dimensões aproximadas do produto: Diâmetro: 80 mm, Altura: 75 mm. Garantia de um ano. ANEXO 3-B. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434					
3	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO SPOTS PENDURADOS: Luminária LED tipo projetor orientável, para instalação em ambientes externos, com corpo robusto em alumínio injetado	SONERES MODELO ORYS II	UND	200	R\$ 3.070,00	R\$ 614.000,00

e aro em aço inox escovado, ideal para aplicação em fachadas, jardins, praças e parques. Produto de alta resistência mecânica e estanqueidade, com design moderno, eficiente e versátil, especialmente desenvolvido para iluminação decorativa e funcional de ambientes urbanos e institucionais. Características mínimas exigidas: Potência nominal Disponível em 4W, 8,5W, 15W e 22W, fluxo luminoso: De 465 lm até 2.420 lm, conforme temperatura de cor, eficiência luminosa: Superior a 100 lm/W, temperatura de cor: 2.700K, 3.000K, 4.000K ou 5.000K CONFORME SOLICITADO EM EMPENHO PELA EMDUR, índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 70 , vida útil: Mínimo de 50.000 horas (L70), tensão de alimentação: Bivolt automático de 127 a 277 V - 50/60Hz, grau de proteção IP67 (totalmente estanque à poeira e imersão temporária em

	água), grau de proteção mecânica IK09 (alta resistência a impactos), temperatura de operação: -30 °C a +50 °C. O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05 (CINCO) anos. 3-C. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434					
4	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO BALIZADORA: Luminária tipo tudo brilhoso, com potência de no mínimo 75W, 8.900lm no mínimo, vida útil de 60.000hrs, e 130lm/W de eficiência, com IK >70, com opções de temperatura de cor Branco Quente (WW) / Branco Neutro (NW) conforme pedido no empenho, com IK 08, IP 66, Óptica Antiofuscante, Proteção contra surtos 10KV/12KA, Poste em alumínio resistente a ambientes corrosivos, Difusor cristal, tensão de entrada 127/277V, frequência de 60Hz, com corpo de alumínio. Garantia de no mínimo 05 anos. ANEXO 3-D.	SONERES MODELO APE	UND	100	R\$ 8.988,70	R\$ 898.870,00

DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434					
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 1.780.200,00

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 18.328.780/0001-69						
TELEFONE: 96 99184-8945						
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com						
END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ						
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda						
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DE FITA LED NEON: Produto com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Cores: Branco Frio, Branco Quente, Amarelo, Verde, Vermelho, Azul, Rosa, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO DA EMDUR; Espessura: 6~8mmx12~15mm de altura; Potência: 10W/m; Quantidade de Lâmpada: 100 ou 120 por metro Corte: 110V a cada 50cm sobre a marcação ou 220V corte de 1m sobre a marcação; Modelo de Fita: Neon; IP (Índice de Proteção): IP65; Voltagem: 220V;	G- LIGTH	UND	100	R\$1.370,00	R\$137.000,00

	Tamanho do rolo: 50m; Vida Útil: 80.000 h; Material Externo: PVC selado Maleável; Garantia de um ano. ANEXO 4- A.DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 052443					
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 137.000,00

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 18.328.780/0001-69**TELEFONE:** 96 99184-8945**E-MAIL:** pmxcomercio@hotmail.com**END:** Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ**REPRESENTANTE:** Sandra Lacerda**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA LED 50W:potência máxima de 50W, fluxo luminoso mínimo de 7.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100- 277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível	REEME	UND	2000	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00

e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação

da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70 . 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR

15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da

luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger: • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do

	driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado					
2	LUMINÁRIA LED 100W: potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED	REEME	UND	1000	R\$ 500,00	R\$ 1.000.000,00

SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A

temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70 . 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de

7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:

• Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia					
--	--	--	--	--	--

	mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.					
3	LUMINÁRIA LED 150W: potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 22.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às	REEME	UND	500	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00

intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser $\geq$

70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas,

garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:

- Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto);
- Eficiência energética;
- Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor

	(IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; • Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.					
4	LUMINÁRIA LED 200W: potência máxima de 200W,	REEME	UND	500	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00

fluxo luminoso mínimo de 30.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes

eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70 . 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência $\geq 0,95$, e distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$. O driver deve ser interno e substituível sem

comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e

possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger:

- Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto);
- Eficiência energética;
- Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC);
- Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1;
- Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262;
- Resistência à

vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;• Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.						
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 2.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DOS SANTOS LACERDA, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 12:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ELSON ANDRE SANTOS DAS NEVES, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 09:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 20/07/2026, às 09:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1244829** e o código CRC **BC9EC155**.



Referência: Processo nº 015.000720/2025-72

SEI nº 1244829